

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2015

Autoria: (Mesa Diretora)

“Dispõe sobre o reajuste na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aumento na remuneração, proventos e pensões dos servidores do Poder Legislativo, na fração de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

§ 1º O aumento de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre a remuneração, proventos e pensões referentes ao mês de abril de 2015.

§ 2º O percentual previsto no “caput” deste artigo engloba a reposição inflacionária do índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, 25 de maio de 2015.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.

-Presidente-

FELIPE SANCHES

-Vice-Presidente-

EMERSON LUIS GRIPPE

-1º Secretário-

CELSO ÁVILA

-2º Secretário-

Justificativa

A mesa Diretora da Câmara, por meio deste projeto de Lei Complementar, visa atender, no que for possível, as determinações legais e constitucionais, continuando a política de valorização do trabalho prestado pelos servidores nesta Casa. Da mesma forma, o aumento trazido pelo projeto em apreço apenas atenuará as despesas enfrentadas no dia-a-dia, fazendo frente a alta generalizada de preços do mercado, na medida que apenas repõe a inflação do período.

Diante do exposto, solicito aos nobres membros desta Casa a aprovação da presente Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 25 de maio de 2015.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.

-Presidente-

FELIPE SANCHES

-Vice-Presidente-

EMERSON LUIS GRIPPE

-1º Secretário-

CELSO ÁVILA

-2º Secretário-